

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 11ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 11ª emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), conforme a Cláusula 14.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 11ª emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **14 de novembro de 2023, às 11:00 horas** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) a definição dos parâmetros negociais mínimos que deverão ser observados pela Emissora quando das negociações junto à Fortaleza Agrícola Ltda. ("Fortaleza") para pagamento do saldo devedor dos CRA, bem como a definição de um prazo máximo para a consecução desta repactuação, observados os parâmetros definidos pelos Titulares de CRA ("Parâmetros Mínimos"). A Emissora se compromete a disponibilizar uma proposta de definição de Parâmetros Mínimos em até 3 (três) dias úteis de antecedência da Assembleia aos Titulares de CRA, a ser objeto de deliberação, por meio de comunicado a ser divulgado em seu site; ou
- (ii) caso o item (i) não seja aprovado, deliberar pelo início da cobrança judicial do saldo devedor dos CRA; e
- (iii) deliberar pela contratação de Assessor Legal para a representação dos Titulares de CRA em benefício dos interesses e direitos junto à Devedora e aos Fiadores, no âmbito judicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, em especial para a recuperação do crédito, inclusive no âmbito da recuperação judicial ajuizada pela Devedora, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo constante em Material de Apoio a ser disponibilizado em até 3 (três) dias úteis de antecedência da Assembleia por meio de comunicado a ser divulgado em seu site;

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

- (i) A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, sendo as deliberações acima indicadas tomadas pela maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.
- (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a

apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br, claims@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, com assunto: “Representação – CRA FORTALEZA – AGT”, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

(v) Dada a particularidade da Ordem Do Dia do item “I”, diante da discussão e eventual aprovação e/ou necessidade de ajustes aos Parâmetros Mínimos, a Emissora e o Agente Fiduciário reforçam o convite para que todos os Titulares de CRA participem da Assembleia.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.